



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR



PORTARIA Nº 007/CEPM/2017

Normatiza o “Alamar Legião de Honra” nos Colégios da Polícia Militar de Goiás.

O CORONEL PM COMANDANTE DE ENSINO POLICIAL MILITAR (CEPM) de acordo com o inciso XIII do artigo 4º do Regimento Interno do CEPM e de acordo com a Portaria nº 009219 do Comandante Geral da PMGO e...

Considerando a importância de estabelecer parâmetros para concessão do “Alamar Legião de Honra” no âmbito das Unidades dos Colégios da Polícia Militar de Goiás (CPMGs), visando um alinhamento de ações e buscando criar mecanismos de incentivo e de reconhecimento aos discentes que se destacarem intelectualmente e no campo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Uniformizar a concessão do “Alamar Legião de Honra” nos CPMGs, destinado a enaltecer os (as) alunos (as) que se destacarem no aspecto disciplinar e intelectual durante o ano letivo.

Art. 2º São critérios indispensáveis para a concessão da referida condecoração:

- I. obter **média geral** no bimestre **igual** ou **superior** a 9,0 (nove);
- II. o discente, para receber a referida condecoração, não poderá ter média isolada inferior a **8,0 (oito)** em nenhuma disciplina;
- III. estar classificado no comportamento “Ótimo” ou “Excepcional”.

Art. 3º O “Alamar Legião de Honra”, será composto de cinco cordões, sendo três na cor amarelo canário e dois na cor marrom, confeccionado em polipropileno.

Parágrafo único: O alamar será arranjado de forma que os dois cordões laterais e o cordão central sejam na cor amarelo canário.

Art. 4º O **Alamar Legião de Honra** será acautelado ao aluno (a) agraciado(a) devendo ser devolvido ao CPMG ao final do bimestre ou quando deixar de atender algum dos requisitos para sua concessão.

Art. 5º Ao final de cada bimestre, depois de apuradas as médias, o Comandante e Diretor do CPMG deverá, em solenidade própria e com a ênfase que o ato merece, providenciar a entrega do alamar.

Parágrafo único. Na semana anterior à divulgação das médias bimestrais a Divisão Disciplinar deverá recolher os alamares acautelados anteriormente distribuídos, para reavaliação dos discentes quanto aos critérios previsto no art. 2º; além de promover detalhado controle para que alunos não usem a referida comenda sem alcançarem os requisitos previstos nesta norma.

Art. 6º O “**Alamar Legião de Honra**” poderá ser utilizado pelo (a) aluno (a) que a ele fizer jus quando do uso do 1º, 2º, 3º ou 6º uniformes, durante todas as atividades escolares.

Parágrafo único. Nos termos deste artigo o alamar deverá ser usado preso à passadeira do ombro esquerdo, com os cordões soltos em volta do braço.

Art. 7º Juntamente com o Alamar, o (a) aluno (a) receberá um certificado (em papel vergê na cor creme ou similar) assinado pelo Comandante e Diretor do CPMG, o qual destacará o mérito alcançado pelo (a) discente, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 8º Esta norma deverá ser amplamente divulgada pelos Comandantes e Diretores dos CPMGs e deverá ser aplicada a partir do 3º bimestre do ano de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOEPM.

Gabinete do CEPM em Goiânia-GO, 05 de junho de 2017.



ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR – CORONEL PM
Comandante de Ensino Policial Militar